



## NOTA JURÍDICA

N. 001/2024

**Título:** Licitações públicas: a importância da ampla divulgação em jornais diários de grande circulação

**Autor:** Bruno Camargo Silva, advogado especializado em licitações, jornalista e colunista da Gazeta de São Paulo

**Data:** 29 de janeiro de 2024

As **publicações** dos extratos de editais de licitações **continuam obrigatórias**. O §1º do art. 54 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabelece que os entes federativos devem publicar extratos de seus editais de licitação em dois meios: em diários oficiais (a escolha dependerá da origem da verba) e em jornais diários de grande circulação.

*Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

*§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.*

Explica-se:

A segunda parte do §1º estabelece que, se entes federativos estiverem reunidos em consórcio, devem publicar o extrato no diário oficial do ente de maior nível entre eles e, também, em jornal diário de grande circulação.

Já a terceira parte do §1º é conclusiva e até mesmo redundante, ao afirmar que, em ambos os casos, **entes federativos, individualmente ou reunidos em consórcio, devem publicar** esses mesmos extratos de edital em diários oficiais e, **cumulativamente**, em jornais de grande circulação.

A ideia do legislador é ampliar a divulgação dos procedimentos de compra com dinheiro do povo e nunca restringi-la. Por isso, a conjunção alternativa “ou” utilizada no texto legal não deve ser interpretada como uma limitação, mas sim como uma ampliação. **Não há ressalvas ou exceções no texto da lei.**

Na prática, isso significa que, independentemente de o ente federativo realizar a licitação de forma isolada ou em consórcio, o extrato do edital deve ser publicado em dois veículos: o diário oficial e um jornal diário de grande circulação.

A dupla divulgação tem como objetivo ampliar a transparência dos procedimentos de compra com o dinheiro do povo, afinal, quanto mais pessoas tiverem acesso às informações sobre as licitações, mais controle social será exercido sobre o gasto público.

**ABRALEGAL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM  
PUBLICIDADE LEGAL**

**Wlamir Freitas - Presidente**



*A Abralegal é entidade associada efetiva*

## FUNDO DE RESERVA E TAXA EXTRA CONDOMINIAL: QUEM DEVE PAGAR

Viver em um condomínio requer o pagamento das despesas por meio do recolhimento da quota ordinária destinada aos custos rotineiros, mas também do fundo de reservas e de eventual taxa extra, sendo importante entender suas particularidades.

O fundo de reserva é destinado a cobrir despesas não previstas no orçamento mensal ou inesperadas, devendo ser pago pelos condôminos, que são também denominados proprietários. Deve ser mantido em uma conta específica, sendo que seu montante é baseado nas características do prédio, que sendo mais antigo e necessitando de reformas, permite que seu valor seja maior.

Poderá ainda ser criado um fundo específico para determinada obra, ficando separado do valor do fundo de reserva destinado aos problemas emergenciais.

Vindo a ser reformado o telhado e as fachadas, adquirido novo interfone ou elevador, tais despesas serão pagas pelos proprietários, podendo ser sacado o fundo de reservas para quitá-las.

### TAXA EXTRA DEVE SER COBRADA DO PROPRIETÁRIO/LOCADOR

Nas obras ou compras de maior valor, das quais o valor existente no fundo seja insuficiente para realizá-las, a assembleia deve aprovar taxa extra que será paga somente pelo proprietário. Poderá o locatário que a quitou junto com a taxa ordinária solicitar reembolso ao locador ou requerer que o síndico envie o boleto da taxa extra diretamente para o proprietário.

### TAXA EXTRA DO LOCATÁRIO: EXCEÇÕES

O ideal é que a quota ordinária seja em valor fixo, mas em

É irregular utilizar o fundo de reserva para cobrir despesas com manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum, a manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, etc

alguns casos surgem despesas extras, como o portão eletrônico que quebra ou que foi amassado pelo carro, a compra de peça do elevador, o conserto de um curto-circuito e da bomba d'água e do ar-condicionado que queimou, a troca de uma telha quebrada pelo técnico da antena, da fechadura da portaria ou a pintura das escadas.



É inaceitável o síndico utilizar o fundo de reserva para quitar acerto trabalhista

**KÊNIO DE SOUZA PEREIRA**

KPEREIRA@HOJEMDIA.COM.BR

Esses pequenos reparos devem ser pagos por quem usufrui do apartamento, ou seja, pelos moradores, dentre eles os locatários. O art. 23 da Lei nº8.245/81 menciona os exemplos das despesas que permitem que o síndico lance taxa extra que deverá ser paga pelo locatário.

### USO INDEVIDO DO FUNDO DE RESERVAS

É irregular utilizar o fundo de reserva para cobrir despesas com manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum, a manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum, bem como a pintura das partes internas do edifício, dentre outras. Caso a taxa ordinária seja insuficiente para o custeio mensal, deverá ser obrigatoriamente aumentada. Inúmeros problemas são evitados quando o síndico consulta **advogado especializado** para orientá-lo.

É igualmente inaceitável o síndico utilizar o fundo de reserva para quitar acerto trabalhista, aumento do valor da água, luz, etc. Se o fizer deverá de imediato inserir no boleto a taxa extra para repor o fundo de reserva, pois caso contrário estará lesando os proprietários ao beneficiar os locatários que deixaram de pagar o valor correto do rateio das despesas.

**Diretor Regional em MG da Associação Brasileira de Advogados do Mercado Imobiliário. Advogado e Conselheiro do Secovi-MG e da CMI-MG.**



**ANUNCIE AQUI**  
**(31) 3253-2205**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024. Objeto Aquisição de Gás GLP residencial, industrial e acessórios como registro e mangueira para a Prefeitura de Conquista, MG com o objetivo de atender a todas as secretarias municipais, inclusive convênios durante um período de 12 meses. Fundamento: Leis nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 07/08/2024. Valor estimado: R\$ 33.177,75. Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Pç Cel Tancredo França, 181 - Conquista/MG ou [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br), e mail [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br). Endereço Eletrônico: LICITANET - Licitações On-line ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1228 ramal 211. Conquista/MG, 19/07/2024. Rogério Bernardes Andrade - Pregoeiro

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90008/2024**  
**Processo Administrativo nº 23109.006122/2024-82**  
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto-UFOP, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto /MG, telefone (31) 3559-1382/1377, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para **eventual aquisição de Materiais de Copa/Cozinha; Embalagens; Expediente e Informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item. Data da sessão: **05/08/2024. Horário: 13:00 horas**. Local: [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br). O edital e seus anexos poderão ser extraídos dos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ufop.br](http://www.ufop.br) (ícone licitações).

**Antônio Carlos da Silva**  
**Agente de Contratação/Ufop**

A Sigma Mineração S.A, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Jequitinhonha, Licença Prévia, de Instalação e Operação (LP+LI+LO), para ampliação do Projeto Grota do Cirilo da Sigma Mineração S.A, para as atividades Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro (A-02-01-1), Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálico (A-05-04-6) e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (F-06-01-7), nos municípios de Araucaí e Itinga/MG, Classe 04, conforme solicitação por meio do Processo Administrativo no Sistema de Licenciamento Ambiental nº 2024.07.04.003.0002604.

O requerente informa que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), encontram-se à disposição dos interessados na forma digital pelo link (<https://sigmalithiumresources.com/grota-do-cirilo/>). Maiores informações acerca do requerimento para realização de Audiência Pública podem ser obtidas no site: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>.

**INSCRIÇÕES ABERTAS!**

**VESTIBULAR 2024**

**MAIS INFORMAÇÕES:**

**0800 031 2103**  
**(31) 9 8488-7050**



**Vestibular Digit@l**

**BORA CONQUISTAR SEU FUTURO!**

**ÁREAS:**

**ENGENHARIAS**  
**HUMANAS/SOCIAIS**  
**SAÚDE**  
**TECNOLOGIA**  
**COMUNICAÇÃO**

**Aulas nos formatos**

**Presencial**  
**Digital**  
**EAD**

**Escolha o que mais combina com você**

**INSCREVA-SE AGORA!**

**Google**  
for Education

**FACULDADES PROMOVE**

**FACULDADES KENNEDY**